

CONTRATO N° 12992

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda - PNCQ, com sede à Rua Dr. Rodrigues de Santana, 68, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax: (21) 2569-6867, C.N.P.J. sob N° 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Com sede à **AVENIDA MAESTRO JOÃO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO** **480**

Bairro **JARDIM CALIFÓRNIA** Cidade **FORMOSA** Estado **GO** CEP **73807-745**

CGC/CNPJ/CPF **19.324.171/0006-09** Inscrição Municipal N°

Telefone **(61) 9 9372-4685** Fax **(61) 3770-0176**

Número do Alvara Sanitário Número de Inscrição no CNES

E-mail **pedro.carvalho@hef.org.br**

Sob a responsabilidade de técnica do(a) Dr.(a) **DR. RAFAEL CASTELO BRNCO DOS SANTOS**

Registro no Conselho Regional de **CRBM** N° **18397**

denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim de realizarem em conjunto com o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

1.0 - Ao PNCQ compete:

- Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade – PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade - PRO-IN, para Bioquímica, sem custos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do envio do primeiro Kit-Controle, conforme condições estabelecidas pelo PNCQ;
- Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- Expedir certificado "Anual de Participação"; "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- Expedir a "Placa de Alumínio Escovado" e "Selo de Qualidade", mediante avaliação anual e pagamento do Laboratório, caso o mesmo manifeste interesse.
- Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(as) especialidade(s) contratada(s);
- Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato.
- Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é provido externamente.

2.0 - Ao Laboratório Participante compete:

- Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
- Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês subsequente, conforme o calendário de avaliação após envio do Kit-Controle;
- Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;

- h) Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- i) Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
- j) Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- k) Pagar Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 407,56 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)** na assinatura do contrato.
- l) Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais.
- m) Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.
- n) Fica proibido o uso da Logomarca do PNCQ após a rescisão do contrato ou durante o período de inatividade do Laboratório, seja qual for o motivo, incluindo falta de pagamento ou não envio de resultados. Caso a logomarca seja utilizada de forma indevida, isso será considerado uma violação do contrato, podendo resultar em penalidades como rescisão do contrato e indenização por perdas e danos.

3.0 - Duração:

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

4.0 - Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- b. Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- c. Em caso do não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
- d. Por falta de envio dos resultados em 3 Lotes consecutivos;
- e. No caso de rescisão por falta de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

5.0 - Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco recebedor enviará o título a protesto.

6.0 - Valor : (Preencher o Anexo II)

- a) Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC (Pessoa Física), este contrato terá o valor de R\$ 11087,40 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 923,95 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- b) Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC (Pessoa Física) e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de R\$ 7391,52 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 615,96 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- c) Os valores mencionados sofrerão reajustes anuais no mês de agosto, tendo como referência ao vencimento de 05/09, independentemente da data da assinatura do contrato, com base no índice de correção monetária que apresentar a maior variação entre o IGP-M ou IPCA. A escolha do índice será feita pela diretoria do PNCQ, visando preservar o equilíbrio econômico da empresa.
- d) A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não receba o Boleto Bancário através de correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ (www.pncq.org.br).

7.0 - Do Reajuste e Pagamento dos Serviços de Frete:

O reajuste aplicado aos serviços de frete, prestados pelos Correios e contratados pelo PNCQ, será definido pelos próprios Correios, sendo repassado integralmente aos

clientes. Sendo assim, o laboratório contratante será responsável por efetuar o pagamento das despesas referente ao frete, conforme estabelecido na cláusula 2.0, letra k, do presente contrato.

8.0 - Das disposições da LGPD:

CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:

1.1. As Partes, atentas às disposições da Lei nº 13.709/2018, estabelecem que toda vez que, no Contrato ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados termos ou expressões com a primeira letra em maiúscula, no singular ou no plural, será entendido:

- a. **TRATAMENTO:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- b. **CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o controlador é o Laboratório Participante.
- c. **OPERADOR:** parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso o operador será a Contratada.

CLAUSULA 2 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.1. A Contratada, se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras:

- I. como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;
- II. quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- III. como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;
- IV. qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;
- V. a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- VI. a revisão periódica das medidas implementadas;
- VII. A condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

CLAUSULA 3 - REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

3.1. A Contratada manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, como as avaliações mensais, anuais e resultados enviados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

CLAUSULA 4 - CONFIDENCIALIDADE E IMPARCIALIDADE:

4.1.) A Contratada obriga-se ao dever de proteção, imparcialidade das atividades realizadas, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

4.2.) A Contratada garante, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados e a imparcialidade das atividades realizadas, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços, estabelecida em contrato à Contratante.

Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

CLAUSULA 5 - TRATAMENTO DE DADOS:

- 5.1.) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 5.2.) O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

CLAUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE:

- 6.1) As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.
- 6.2.) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA 7 - RESPOSTA DE INCIDENTES:

7.1. Na ocorrência de Incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados na presente relação contratual, deverá a Contratada elaborar um plano escrito das ações preventivas para evitar a repetição da ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins do Contrato, entende-se como incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

- exposição indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais;
- acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais ("invasão hacker") ou físico (utilizando-se de engenharia social);
- perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia;
- impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço, distribuído ou simples – DoS/DDoS – e ransomwares);
- bloqueio, perda, corrupção, deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais e inclusões, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;

7.2. O plano de resposta deverá conter, minimamente: Notificação ao Laboratório Participante, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de e-mail encaminhado ao responsável.

A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

- I. data e hora do incidente;
- II. data e hora da ciência pela Contratada;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- V. dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e descrição das possíveis consequências do evento;

7.3. A seguir, e após o consentimento do Laboratório Participante, deverá a Contratada:

- Notificar os indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Implementar um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento. Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da Contratada, este ficará responsável por adotar as medidas acima

descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.4. Caso estas informações não estejam disponíveis, o Laboratório Participante deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

9.0 - Anexos: Faz parte deste contrato

- Anexo I, define as especialidades e analitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

10.0 - Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025

abol@pncq.org.br

D4Sign
JOSE ABOL CORREA
02345455772
Assinado

Laboratório Participante
Assinatura

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Assinatura

ESPECIALIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (ANEXO I)

1.0 - O PROGRAMA BÁSICO é composto das seguintes especialidades e seus respectivos analitos, que devem ser analisados se constarem da rotina do laboratório:

1.1 - Bioquímica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de A1-antitripsina, Ácido láctico, Ácido úrico, Albumina, Aldolase, Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Cloretos, Colesterol total, Colinesterase, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida prostática, Fosfatase ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutose, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TIBC, Transferrina, Triglicerídios e Ureia.

1.2 - Hematologia:

- a) Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos.
- b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina.
- c) Índices Hematimétricos: CHGM, HGM, VGM e RDW.

1.3 - Imunologia - ASO

1.4 - Imunologia - B-HCG

1.5 - Imunologia - Chagas

1.6 - Imunologia - HBsAg

1.7 - Imunologia - HIV

1.8 - Imunologia - Sífilis (treponêmico)

1.9 - Imunologia - Sífilis VDRL (não treponêmico)

1.10 - Microbiologia:

- a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR e GRAM.
- b) Cultura, Identificação e TSA.

1.11 - Parasitologia: Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais.

1.12 - Reticulócitos Virtual: Imagens virtuais de preparação de extensão sanguínea corada pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.

1.13 - Urinálise:

- a) Pesquisa de Elementos Anormais;
- b) Sedimento;
- c) BHCG

1.14 - Educação continuada - Educac: Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.

1.15 - Espectrofotometria: Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotcolorímetros. (Opcional para os usuários que não possuem espectrofotômetros e fotcolorímetros em seu laboratório).

Observação: As amostras-controle deste programa são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes, e, as devoluções com os resultados devem ser no mínimo 11 por ano (dentro da nossa anual realizada de outubro a setembro), para que seja realizada a avaliação anual e certificação do desempenho da qualidade, com a emissão de certificado de participação.

2.0 - Os PROGRAMAS AVANÇADOS constam de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Incluem todas as amostras-controle disponíveis nos Programas do PNCQ, cujas especialidades são:

2.1 - Adenovírus, Pesquisa.

2.2 - Alimentos-Microbiologia: Principais micro-organismos analisados em alimentos: *Bacillus cereus*, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, *Clostridium* sulfito redutor a 46° C, *Salmonella* sp, *Staphylococcus* coagulase positiva e *Listeria monocytogenes*.

2.3 - Análise Físico Química de Água: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acidez, Alcalinidade, Alumínio, Cálcio, Condutividade, Cor aparente, Cloretos, Cloro Combinado, Cloro residual livre, Dureza Total, Ferro, Nitrato, Nitrito, pH, Resistividade, Silicatos, Substâncias Oxidáveis, Sulfatos e Turbidez.

2.4 - Auto-imunidade - Anti-CCP

2.5 - Auto-imunidade - Anti-DNA

2.6 - Auto-imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM



2.7 - Auto-imunidade - Anti-Gliadina IgA e IgG

2.8 - Auto-imunidade - Anti-JO1

2.9 - Auto-imunidade - Anti-LKM1

2.10 - Auto-imunidade - Anti-Mitocôndria

2.11 - Auto-imunidade - Anti-RNP e Anti-SM

2.12 - Auto-imunidade - Anti-SCL 70

2.13 - Auto-imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)

2.14 - Auto-imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina

2.15 - Auto-imunidade - ASCA IgA e IgG

2.16 - Auto-imunidade - Fator Antinuclear

2.17 - Auto-imunidade - P-ANCA e C-ANCA

2.18 - **Biologia Molecular:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:

a) Doenças Infecciosas:

Adenovírus Qualitativo

COVID-19

Chlamydia trachomatis qualitativo

Chikungunya qualitativo

HBV qualitativo e HBV quantitativo

HCV qualitativo, HCV quantitativo e HCV genotipagem

HIV qualitativo e HIV quantitativo

HPV qualitativo

HSV qualitativo

Influenza A/B qualitativo

Mycobacterium tuberculosis / GeneXpert System qualitativo

Neisseria Gonorrhoeae

Parainfluenza qualitativo

Vírus Sincicial Respiratório

Zika vírus qualitativo e Zika Vírus quantitativo

b) Genética:

Forense

Paternidade e Maternidade;

2.19 - **Cistatina C**

2.20 - **Citopatologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cérvico-vaginais (método convencional ou em camada líquida) e questionário EDUCAC, com 10 perguntas sobre a especialidade.

2.21 - **Chikungunya - IgM e IgG**

2.22 - **Cryptococcus**

2.23 - **Citometria de Fluxo:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CD11b+; CD11c+; CD13+; CD14+; CD15+; CD19+; CD2+; CD20+; CD22+; CD23+; CD3-/CD16+; CD3+; CD3+/CD4+; CD3+/CD8+; CD33+; CD45+; CD5+; CD56+; CD7+; dCD10+; dCD38+; Granulócito; HLADR; Leucócito Absoluto; Linfócito D e Monócito.

2.24 - **Citometria de Fluxo (CD34+):** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo em Quantificação de células CD34+;

2.25 - **Coagulação:**

a) Tempo e atividade protrombínica (TAP);

b) INR (TAP)

c) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);

d) Fibrinogênio.

2.26 - **COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)**

2.27 - **COVID-19 (Antígeno)**

2.28 - **COVID-19 (Imunocromatografia)**

2.29 - **COVID-19 (CLIA / e-CLIA / EIA)**

- 2.30 - Chlamydia trachomatis:** Consiste na avaliação de amostra-controle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM.
- 2.31 - Cultura de Identificação para Neisseria Gonorrhoeae;**
- 2.32 - D-Dímero.**
- 2.33 - Dengue:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo dos anticorpos IgG e IgM.
- 2.34 - Dengue NS1:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo do antígeno NS1.
- 2.35 - Drogas de Abuso em urina:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anfetamina, Barbitúricos (Secobarbital), Benzodiazepínicos (Nordiazepam), Canabinóides (THC-COOH), Cocaína (Benzoilecgonina), Etanol, Fenciclidina (PCP), Metanfetamina, MDA, MDEA, MDMA, Metadona, Metaqualona, Opiáceos (Codeína e Morfina) e Propoxifeno.
- 2.36 - Drogas em Cabelo, Pesquisa:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anidroecgonina metil éster (AEME), 6-Acetil morfina, Anfetamina, Anfetamina, Benzoilecgonina, Cocaína, Heroína, Cocaetileno, Codeína, Ecgonina metil éster (EME), Femproporex, MDA, MDMA, Metanfetamina, Morfina, Mazindol, Norcocaina, THC-COOH, e THC.
- 2.37 - Drogas Imunossupressoras:** Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus e Ciclosporina em sangue total.
- 2.38 - Drogas terapêuticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valpróico, Amicacina, Carbamazepina, Digoxina, Fenitoína, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primidona, Quinidina, Salicilato, Teofilina, Tobramicina, Vancomicina e Vitamina B12.
- 2.39 - Eletroforese de Hemoglobina:** Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de hemoglobinas normais ou anormais em solução estabilizadora.
- 2.40 - Eletroforese de Proteínas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético.
- 2.41 - Espermograma:** Consiste na avaliação de imagem virtual e vídeo para a avaliação da motilidade, morfologia, vitalidade e contagem global.
- 2.42 - Fatores da Coagulação:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V = Fator lábil, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofílica B, Fator X = Stuart Power, Fator XI = Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT.
- 2.43 - Gasometria:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Solução para dosagens de Cálcio iônico, Cloreto, CO₂ Total, Glicose, HCO₃⁻, Lactato, PCO₂, pH, PO₂, Potássio e Sódio.
- 2.44 - Glicose TLR/ POCT - Glicemia Capilar.**
- 2.45 - Hematologia II:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.
- 2.46 - Hemoglobina glicada:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada.
- 2.47 - Hemoparasitologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea.
- 2.48 - Hormônios:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHCG, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Estriol, Estrona, Ferritina, FSH, GH, IGF 1 Somatomedina C, Insulina, LH, Peptídeo C, Progesterona, Prolactina, PTH, SDHEA, SHBG, T3 Livre, T3 Total, T4 Livre, T4 Total, Testosterona Total, Testosterona Livre, Tireoglobulina e TSH.
- 2.49 - Imuno-Hematologia:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.
- 2.50 - Imunologia Especial:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hantavírus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.
- 2.51 - Imunologia I – Proteínas Plasmáticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgE.
- 2.52 - Imunologia I – Hepatites B e C:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de anti-HBc IgM, anti-HBc total, anti-HBe, anti-HBs, anti-HCV, HbeAg e HbsAg.
- 2.53 - Imunologia I – Doenças Infecciosas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Epstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG e IgM, Mononucleose, Rubéola IgG e IgM, Teste de Avidéz na Rubéola, Teste de Avidéz na Toxoplasmose e Toxoplasmose IgG e IgM.
- 2.54 - Imunologia I – Provas Reumáticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Fator Reumatóide - Qualitativo, Fator Reumatóide - Quantitativo (LATEX ou Waaler Rose), Proteína C Reativa - Qualitativo, Proteína C Reativa - Quantitativo e Proteína C Reativa - Ultra Sensível.
- 2.55 - Imunologia I – HTLV:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HTLV.
- 2.56 - Imunologia I – HIV:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HIV.
- 2.57 - Leptospirose, Pesquisa.**
- 2.58 - Leishmaniose Visceral Humana.**
- 2.59 - Líquido Cefalorraquidiano - LCR:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, cloretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis (Não Treponêmico - VDRL), Tinta da China e Ziehl Neelsen.
- 2.60 - Líquidos Cavitários:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido Lático, Albumina, Amilase, Aspectos físicos, Bilirubina Total, CEA, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucometria Total, pH, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas, Triglicerídeos e Ureia.
- 2.61 - Marcadores Cardíacos:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.
- 2.62 - Marcadores Tumorais:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida

prostática, PSA e PSA livre.

2.63 - Medicamentos Grau de Pureza.

2.64 - Medicina Ortomolecular: Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.

2.65 - Meningite, pesquisa por látex.

2.66 - Micologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Culturas, lâminas e Educac.

2.67 - Micologia Virtual (Micológico Direto): Consiste na avaliação de imagens virtuais de tecido e cultura fúngica.

2.68 - Microalbuminúria.

2.69 - Microbiologia de Água: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliforme totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.

2.70 - Microbiologia de Água (Abastecimento): Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.

2.71 - Microbiologia de Água para Diálise: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Determinação de Endotoxina.

2.72 - Microbiologia de Cosméticos: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos, pesquisa de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium* sulfito redutor, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.

2.73 - Microbiologia - Coprocultura: Avaliação de amostras-controle para o controle externo de cultura de fezes (Coprocultura), identificação da bactéria enviada e antibiograma.

2.74 - Microbiologia de Medicamentos.

2.75 - Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL);

2.76 - Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC);

2.77 - Pesquisa de Enterococcus Resistente à Vancomicina (VRE);

2.78 - Pesquisa de *Streptococcus* do grupo B (GBS);

2.79 - Pesquisa de *Staphylococcus aureus* metilicina resistente (MRSA);

2.80 - Pro-BNP.

2.81 - Pro-calcitonina.

2.82 - Rotavírus, Pesquisa.

2.83 - Sangue Oculto: Amostra-controle representando o material biológico.

2.84 - Saneantes: Consiste na avaliação de amostras-controle do controle externo para pH.

2.85 - *Streptococcus* por Látex: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo por látex para a Identificação da bactéria enviada.

2.86 - *Streptococcus* por Imunocromatografia: Avaliação de amostras-controle para o controle externo por Imunocromatografia para a identificação da bactéria enviada.

2.87 - Teste de Suor.

2.88 - Toxicologia/Medicina do trabalho: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:

Amostra 01 (urina sintética): Creatinina, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco;

Amostra 01a (urina sintética): Creatinina e Ácido delta-aminolevulínico;

Amostra 02 (urina sintética): Ácido 2-Tiotiazolidina, Ácido Fenilglicólico, Ácido Hipúrico, Ácido Mandélico, Ácido Metilhipúrico, Ácido Trans, transmucônico (ATTM), Ácido tricloroacético, Creatinina, Fenol, N-metilformamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais;

Amostra 03 (urina sintética): Etanol, Metanol, Acetona, Creatinina, 2,5-Hexanodiona, Metil-Isobutil-Cetona e Metil-Etil-Cetona;

Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio;

Amostra 04a (sangue total): Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.

2.89 - Triagem Hematológica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hemoglobina e Micro-hematócrito.

2.90 - Triagem Neonatal: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de 17-OH Progesterona, Fenilalanina, Hemoglobinas, T4, Tirosina, Tripsina Imunoreativa e TSH.

2.91 - Urinálise II: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.

2.92 - Velocidade de Hemossedimentação (VHS): Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de Sangue estabilizado para VHS.

2.93 - Vitamina D.

2.94 - Zika Vírus - IgM e IgG.

2.95 - Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia:

- a) Hemocomponentes: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, Ph sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Peso.
- b) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Externo: Consiste no envio de 04 multipainéis (cegos) por ano, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada Multipainel é constituído por 18 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV I/II, HbsAg, Anti-*T. cruzi* (Chagas) e Sífilis.
- c) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Interno: Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controle de soro liofilizado, do mesmo lote, com quantidade para um ano, dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-*T. cruzi* (Chagas) e Sífilis.
- São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada analito: anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV e 9 frascos de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente liofilizado e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro reagente, assim como soro não reagente liofilizado.
- d) Controle Externo e Interno.
- e) Programa de NAT - Nucleic Acid Test: Consiste no fornecimento de painéis de amostras-controle de 1,5 ml, liofilizada para o teste de detecção do RNA e DNA dos agentes infecciosos de HBV, HCV e HIV – Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.
- f) Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAI), Identificação de Anticorpo Irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

Nota 1: Ao assinar o contrato, o Laboratório Participante deve definir em quais dos Programas do PNCQ deseja participar: Programa Básico ou Programa Avançado. Para isso, basta selecionar os exames que realiza rotineiramente.

Nota 2: O custo mensal do Programa Básico será acrescido dos valores correspondentes às outras especialidades dos Programas Avançados, caso o laboratório opte, também, por participar.

Nota 3: Mesmo que a participação ocorra em apenas uma especialidade, o custo mensal corresponderá ao valor do Pacote Básico, sendo de R\$ 407,56 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para os(as) Responsáveis Técnicos(as) associados(as) à SBAC, ou de R\$ 611,34 (seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos) para os(as) Responsáveis Técnicos(as) não associados(as) à SBAC, exceto para os programas que possuam valores superiores a estes.

Nota 4: O laboratório participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade deve realizar as amostras de controle para todos os testes realizados. Essa prática é essencial para cumprir a legislação vigente e garantir a obtenção do certificado anual. Além disso, o laboratório poderá utilizar o Selo de Qualidade após um ano de participação, desde que obtenha um desempenho classificado como “EXCELENTE” ou “BOM”.

Nota 5: Em caso de desistência da inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.

Nota 6: Alguns aspectos do Ensaio de Proficiência para o Programa Avançado de Biologia Molecular - Paternidade/Maternidade, Biologia Molecular - Forense, Biologia Molecular HCV Genotipagem, Cistatina C e Citometria de Fluxo - Quantificação de Células (CD34+), são providos externamente, conforme detalhado no Anexo II deste contrato.



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Tipo de Programa	Preço Mensal		Opção Sim	Frequência Mínima
Programa Básico	R\$	611,34	X	Mensal
Coagulação	R\$	49,82	X	Trimestral
Gasometria	R\$	49,82	X	Trimestral
Marcadores Cardíacos	R\$	212,97	X	Trimestral
Valor total mensal	R\$	923,95		

Referência: PQ-07-001

Revisão do Contrato 46.0

Contrato Lab 12992 pdf

Código do documento 22384499-f3be-4953-a0d3-5a21b9900840



Assinaturas



JOSE ABOL CORREA:02345455772
Certificado Digital
abol@pncq.org.br
Assinou

Eventos do documento

24 Jun 2026, 10:16:20

Documento 22384499-f3be-4953-a0d3-5a21b9900840 **criado** por CONTRATO PRIVADO (d3828038-74ec-475d-a3ff-ac8f347efe10). Email:contratoprivado@pncq.org.br. - DATE_ATOM: 2026-06-24T10:16:20-03:00

24 Jun 2026, 10:17:14

Assinaturas **iniciadas** por CONTRATO PRIVADO (d3828038-74ec-475d-a3ff-ac8f347efe10). Email: contratoprivado@pncq.org.br. - DATE_ATOM: 2026-06-24T10:17:14-03:00

24 Jun 2026, 10:19:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE ABOL CORREA:02345455772 **Assinou** Email: abol@pncq.org.br. IP: 187.32.95.37 (187-032-095-037.static.ctbctelecom.com.br porta: 52354). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign Multipla G7,CN=JOSE ABOL CORREA:02345455772. - DATE_ATOM: 2026-06-24T10:19:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):10af5032c867a073d1c72251bf0ac084aec28db223b1a3bcebd5455706328a07

(SHA512):ee5d36d7276e0369a7663c01a922249f34a113dde67a1eb88c1109e1e7b06c73dbb5616f2a40b03179e93c32d846f839aed3da8ff2dd1aea25ddd3343505fd7f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.